

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 30/2019 MENOR PREÇO POR ITEM SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprimento da Farmácia Básica e atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento e dos PSFs**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste Edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 01/2019 de 2 de janeiro de 2019.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **12h30** às **13h** do dia **27 de maio de 2019**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br</u>.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- **4.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **4.2.5** Empresas, cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- **c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.
- **OBS**: <u>Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.</u>
- **5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).
- **6.1.2.1** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa** na forma estipulada no subitem 6.1.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **b)** Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
- **b1) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b2)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.
- **OBS:** Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).
- 6.7 <u>Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.</u>



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO № 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 30/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 30/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a **MARCA** dos produtos, bem como indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.
- **8.5** Juntamente com o edital será disponibilizado no site www.itapecerica.mg.gov.br o SISTEMA DE "COLETA DE PROPOSTA" COM SEU RESPECTIVO MANUAL, para que seja também apresentada a proposta eletrônica, visando agilizar os trabalhos durante a sessão deste pregão.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **8.5.1** A proposta deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital. O *pen drive* será devolvido durante a sessão. PARA BAIXAR O APLICATIVO seguir as instruções abaixo:
- ENTRAR no endereço: www.itapecerica.mg.gov.br;
- **CLICAR** no aplicativo: "**Coleta de Proposta**"; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- **SALVAR** o arquivo no *pen drive*.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata ou certidão emitida eletronicamente no site do Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa licitante.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido, de forma satisfatória, produtos de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida por órgão federal, estadual ou municipal;
- **c) Certificado de Regularidade Técnica** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- d) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA:
- e) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, quando se tratar de medicamentos



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

constantes da relação do **Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial** aprovada pela Portaria nº 344/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

OBS: <u>Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.</u>

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo anexo).

OBS: <u>Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – "Documentos de Habilitação"</u>, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste <u>Pregão.</u>

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPE'S

- **9.3.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **11.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **11.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **11.1.2** Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.2** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **12.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13 DOS LANCES VERBAIS

- **13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- 13.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

13.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **14.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **14.2** Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e será verificado o atendimento das condições fixadas no Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta(s) será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.3** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram êxito no certame serão devolvidos, caso haja intenção de recurso os documentos serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- **16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **17.2** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da disponibilização do mesmo no Diário Oficial do Município e no site www.itapecerica.mg.gov.br.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.
- **18.1.1** O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **18.2** Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na seguinte ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **18.3** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- **18.4** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação.
- **18.5** Por ocasião da assinatura da Ata, o adjudicatário deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão preferencialmente estar identificados com o número de cada item do objeto:

18.5.1 Em se tratando de FABRICANTE:

- a) Registro do Medicamento ou Isenção, emitido pela ANVISA ou publicação deste no "Diário Oficial da União".
- **b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

18.5.2 Em se tratando de <u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS</u>:

- **a)** Registro do Medicamento ou Isenção, emitido pela ANVISA ou publicação deste no "Diário Oficial da União", em nome da empresa fabricante.
- **b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em nome do FABRICANTE.

18.5.3 Em se tratando de <u>DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS</u> NO EXTERIOR:

- **a)** Registro do Medicamento ou Isenção, emitido pela ANVISA ou publicação deste no "Diário Oficial da União", em nome da empresa fabricante.
- **b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem em sua forma original, com tradução juramentada, ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- **18.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- **18.7** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- ${f 18.8}$ As obrigações das partes, execução do contrato, forma de pagamento, vigência e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II .

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **19.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **19.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **19.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **19.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **19.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **20.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **20.4** <u>A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste Edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.</u>
- **20.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **20.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **21.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **21.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **21.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **21.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **21.2** O fiscal promoverá o controle da Ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **23.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.
- **23.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **23.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **24.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- **24.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **24.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **24.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **24.1.6** For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- **24.1.7** Por razões de interesse público:
- **24.1.8** A pedido do fornecedor.
- **24.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **25.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **25.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta desde que comprove poderes para esse fim.
- **25.4** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **25.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **25.7** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **25.8** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 10 de maio de 2019.

Luís Henrique Rezende Presidente da CPL **Tony Carlos Teixeira de Melo**Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo

Controlador Interno



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprimento da Farmácia Básica e atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento e dos PSFs, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	150.000	Comprimido	R\$ 0,1100
2	Ácido Fólico 5 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,1600
3	Ácido Fólico gotas	200	Frasco 30 ml	R\$ 6,5300
4	Ácido Valpróico 250 mg	60.000	Comprimido	R\$ 0,6600
5	Epinefrina 1 mg/ml	3000	Ampola	R\$ 1,4700
6	Água destilada injetável	2.500	Frasco 10 ml	R\$ 0,3300
7	Albendazol 400 mg	1.500	Comprimido	R\$ 0,6600
8	Alopurinol 100 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,2400
9	Alopurinol 300 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,2000
10	Amiodarona 200 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,3400
11	Amitriptilina 25 mg	120.000	Comprimido	R\$ 0,5100
12	Amoxicilina 500 mg	50.000	Cápsula	R\$ 0,5100
13	Amoxicilina 250 mg/5ml	10.000	Frasco c/ 150 ml	R\$ 5,5700
14	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 400+57 mg/ml	10.000	Frasco c/ 75 ml	R\$ 32,7700
15	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875/125 mg	30.000	Comprimido	R\$ 5,5600
16	Anlodipino Besilato 10 mg	50.000	Comprimido	R\$ 1,2700
17	Anlodipino Besilato 5 mg	80.000	Comprimido	R\$ 0,7700
18	Atenolol 25 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,3700
19	Atenolol 50 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1700
20	Atropina 0,5%	1.000	Ampola	R\$ 0,4400
21	Azatioprina 50 mg	5.000	Comprimido	R\$ 1,8800
22	Azitromicina 600 mg 200/5 mg/ml	10.000	Frasco 15 ml	R\$ 15,2500
23	Azitromicina 500 mg	30.000	Comprimido	R\$ 3,7500
24	Benzilpenicilina 1200000 UI	1.000	Ampola	R\$ 3,9800
25	Benzilpenicilina 600000 UI	200	Ampola	R\$ 2,9500
26	Benzipenicilinaprocaína+ Benzilpenicilina Potássica 400000 UI	200	Ampola	R\$ 3,2200
27	Biperideno 2 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,2000
28	Brometo de Fenotero l5 mg/ml	1.000	Frasco 20 ml	R\$ 2,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

29	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	1.000	Frasco 20 ml	R\$ 8,7400
30	Bromoprida 5 mg/ml	1.000	Ampola	R\$ 10,0400
31	Budesonida Solução Nasal 64 mcg	200	Unidade	R\$ 26,2900
32	Budesonida Solução Nasal 32 mcg	1.000	Unidade	R\$ 19,1400
33	Budesonida Solução Nasal 50 mcg	200	Unidade	R\$ 19,3000
34	Carvedilol 25 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,5000
35	Carvedilol 6,25 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,6600
36	Captopril 25 mg	50.000	Comprimido R\$ 0,044	
37	Carbamazepina 200 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,3700
38	Carbamazepina 20 mg/ml Xarope	1.000	Frasco 100 ml	R\$ 5,0500
39	Carbonato de Lítio 300 mg	50.000	Comprimido	R 0,2900
40	Carbonato de Cálcio 1.250 mg	2.000	Comprimido	R\$ 0,6700
41	Cefalexina 250/5 mg/ml	1.000	Solução 60 ml	R\$ 9,9900
42	Cefalexina 500 mg	10.000	Comprimido	R\$ 1,6900
43	Cetoconazol Creme 2%	1.000	Tubo 30 g	R\$ 4,1400
44	Ciprofloxacino 500 mg	15.000	Comprimido	R\$ 14,7300
45	Claritromicina 250/5 mg/ml	100	Frasco 60 ml	R\$ 32,2300
46	Claritromicina 500 mg	1.500	Comprimido	R\$ 7,4200
47	Clonazepam 2 mg	120.000	Comprimido	R\$ 4,0000
48	Clonazepam 0,25 mg SL	5.000	Caixa c/ 1 comprimido	R\$ 0,1300
49	Clonazepam 2,5 mg/ml Solução Oral	3.000	Unidade	R\$ 7,4700
50	Cloreto de Potássio 10%	2.000	Ampola	R\$ 0,1550
51	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal Spray	2.000	Frasco 100 ml	R\$ 5,0900
52	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,2900
53	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,2000
54	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,1800
55	Cloridrato de Imipramina 25 mg	40.000	Comprimido	R\$ 0,2700
56	Dexametasona 4mg/ml	2.000	Ampola	R\$ 6,5800
57	Dexametasona Creme 1 mg/g	10.000	Bisnaga 10 g	R\$ 5,9400
58	Diazepam10 mg	100.000	Comprimido	R\$ 0,1000
59	Diazepam 5mg/ml	12.000	Ampola	R\$ 0,5800
60	Diazepam 5 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,0900
61	Dicoflenaco de Sódio 75 mg	5.000	Ampola	R\$ 0,9900
62	Digoxina 0,25 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,0500
63	Dipirona 50mg	30.000	Frasco c/ 100 ml	R\$ 5,3100
64	Dipirona 500 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,1200
65	Dipirona 500 mg/ml	10.000	Ampola	R\$ 0,2500
66	Dolantina50 mg	2.000	Ampola	R\$ 0,6800
67	Enalapril 10 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,0800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

68	Enalapril 20 mg	35.000	Comprimido	R\$ 0,1300
69	Eritromicina 50 mg/ml	1.000	Frasco 105 ml	R\$ 9,7100
70	Eritromicina 500 mg	100	Comprimido	R\$ 0,7100
71	Escopolamina+dipirona	2.000	Ampola	R\$ 1,5500
72	Espironolactona 25 mg	40.000	Comprimido	R\$ 1,2800
73	Etilenoestradiol 0,15+Levonogestrel 0,03(ciclo 21)	2.000	Comprimido	R\$ 0,7000
74	Fluoxetina 20 mg	100.000	Comprimido	R\$ 1,1500
75	Fenitoína 100 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,1600
76	Fenobarbital 100 mg/ml	2.000	Ampola	R\$ 1,4200
77	Fenobarbital 100mg	120.000	Comprimido	R\$ 0,1800
78	Fenobarbital 40 mg/ml	1.000	Frasco 20 ml	R\$ 0,8800
79	Fluconazol 150 mg	1.000	Comprimido	R\$ 7,7800
80	Furosemida 10mg/ml	1.500	Ampola	R\$ 0,7900
81	Furosemida 40 mg	40.000	Comprimido	R\$ 0,3400
82	Glibenclamida 5 mg	35.000	Comprimido	R\$ 0,1700
83	Glicazida 30 mg	60.000	Comprimido	R\$ 0,4000
84	Glicose 25%	1.500	Ampola	R\$ 0,6900
85	Glicose 50%	1.500	Ampola	R\$ 0,5000
86	Haloperidol 5 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1500
87	Haloperidol 2mg/ml Solução Injetável	200	Ampola	R\$ 3,4700
88	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml Solução Injetável	5.000	Ampola	R\$ 1,9900
89	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml Solução Injetável	1.000	Ampola	R\$ 1,9900
90	Hidroclorotiazida 25 mg	70.000	Comprimido	R\$ 0,0800
91	Hidrocortizona 100 mg	2.500	Ampola	R\$ 14,2000
92	Ibuprofeno 50 mg/ml	2.000	Frasco 30 ml	R\$ 3,9600
93	Ibuprofeno 600 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,4900
94	Insulina Regular Humana	100	Frasco 10 ml	R\$ 36,6300
95	Insulina NPH 10 ml	1.000	Frasco 10 ml	R\$ 36,6300
96	Ivermectina 6 mg	1.000	Comprimido	R\$ 2,6300
97	Levotiroxina 100 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,2400
98	Levotiroxina 25 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1600
99	Levotiroxina 50 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1800
100	Lidocaína 2% c/ Vasoconstritor	2.000	Tubo 30 g	R\$ 1,6100
101	Loratadina 1 mg/ml	1.500	Frasco 100 ml	R\$ 7,1700
102	Loratadina 10 mg	2.000	Comprimido	R\$ 1,7500
103	Losartana Potássica 25 mg	35.000	Comprimido	R\$ 0,5400
104	Losartana Potássica 50 mg	80.000	Comprimido	R\$ 0,2400
105	Maleato de Dexclofeniramina 2 mg/5ml	1.000	Frasco 100 ml	R\$ 7,3500
106	Maleato de Dexclofeniramina 2mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

107	Marevam 5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,2700
108	Mebendazol 20 mg/ml	100	Frasco 30 ml	R\$ 3,5800
109	Mebendazol 100 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,0400
110	Metildopa 250 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,6200
111	Metildopa 500 mg	20.000	Comprimido	R\$ 1,3900
112	Metoclopramida 5mg/ml Injetável	3.000	Ampola	R\$ 0,6600
113	Metoprolol Succinato 25 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,3500
114	Metoprolol Succinato 50 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,9500
115	Metronidazol Gel Vaginal 500 mg/5ml	500	Bisnaga 50 g	R\$ 1,8100
116	Miconazol Creme Dermatológico	200	Bisnaga 28 g	R\$ 4,5600
117	Miconazol 20 mg Creme Vaginal	200	Bisnaga 80 g	R\$ 13,9400
118	Morfina 10 mg/ml	2.000	Ampola	R\$ 1,7600
119	Nitrofurantoína 100 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,1600
120	Nortriptilina Cloridrato 25 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,5500
121	Nortriptilina Cloridrato 50 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,7900
122	Omeprazol 40mg/ml	1.000	Ampola	R\$ 31,2800
123	Omeprazol 20 mg	100.000	Cápsula	R\$ 0,6600
124	Paracetamol 200 mg/ml	3.500	Frasco 20 ml	R\$ 4,7800
125	Paracetamol 500 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,3900
126	Prednisona 20 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,4100
127	Prednisolona 1 mg/ml	1.000	Solução 100 ml	R\$ 5,6700
128	Prednisona 5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,3400
129	Prometazina 25 mg/ml	2.000	Ampola	R\$ 0,2600
130	Propranolol 40 mg	35.000	Comprimido	R\$ 0,1900
131	Ranitidina 50 mg/ml	2.500	Ampola	R\$ 0,7200
132	Salbutamol 100 mcg	1.500	Frasco	R\$ 21,1500
133	Sinvastatina 10 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,2500
134	Sinvastatina 20 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,8300
135	Sinvastatina 40 mg	30.000	Comprimido	R\$ 1,3600
136	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 mg	3.000	Comprimido	R\$ 0,4900
137	Sulfametoxazol+Trimetropina 200+40 mg/5 ml suspensão	1.500	Frasco 100 ml	R\$ 8,0400
138	Sulfato de magnésio 50%	1.000	Ampola	R\$ 1,0200
139	Sulfato Ferroso 25 mg/ml	200	Frasco 100 ml	R\$ 5,4000
140	Sulfato Ferroso 40 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1400
141	Valproato de Sódio 50 mg/ml	20.000	Frasco 100 ml	R\$ 4,9200
142	Varfarina Sódico 5 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,3100
143	Verapamil 80 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,4700
144	Albendazol 40 mg/ml	10.000	Frasco 10 ml	R\$ 3,4800
145	Carvedilol 12,5 mg	35.000	Comprimido	R\$ 1,0500



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

146	Carvedilol 3,125 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,7400
147	Haloperidol 1 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,1100
148	Vitamina C 500mg/ml	1.500	Ampola	R\$ 11,9300

- **1.2** A proposta deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado, bem como sua **MARCA/LABORATÓRIO**.
- **1.3** O limite máximo aceitável para a contratação será conforme o estabelecido na tabela oficial de preços divulgada pela <u>Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) constante do site da ANVISA Preço Fábrica PF.</u>

2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica, por meio da Secretaria de Saúde (farmacêutica responsável) procedeu à consulta da Tabela CMED/ANVISA para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes da tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 3.409.682,00** (três milhões quatrocentos e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais).

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Os medicamentos são insumos de suporte às ações da Secretaria Municipal de Saúde, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos, comprometer e agravar a situação de saúde de pacientes e afetar a credibilidade dos serviços prestados pelo sistema de saúde do Município, desta forma a falta de medicamentos representa efetivo prejuízo aos usuários e ao Município. Ressalta-se que os medicamentos solicitados retratam o perfil epidemiológico local e possibilitará o atendimento dos principais problemas de saúde do município e a continuidade do abastecimento a todos os pacientes. Justifica-se, portanto, a aquisição dos medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal, UPA e PSFs, razão pela qual torna-se imperiosa a abertura de processo licitatório para preceder as futuras aquisições, de forma a garantir o suprimento de medicamentos na proporção da demanda de consumo dos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.2** Para as referidas contratações o Registro de Preços é o procedimento mais eficaz, conveniente e que melhor reflete o interesse público, uma vez que tratar-se de produtos que serão adquiridos de acordo com a demanda de consumo, o que implica em frequentes contratações, visto que a demanda de medicamentos não é precisa, havendo frequente variação de consumo.

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento AF.
- **4.2** Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** a contar do recebimento da AF, juntamente com as respectivas Notas Fiscais. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, na Farmácia Municipal, situada na Travessa Alberto Couto, n° 22, Centro, em Itapecerica/MG.
- **4.3** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **4.4** Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.
- **4.5** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **4.6** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.
- **4.7** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.
- **4.8** Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.
- **4.8.1** O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; resultado.
- **4.9** Os medicamentos "xaropes e suspensões" deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.
- **4.10** Os <u>MEDICAMENTOS GENÉRICOS</u> deverão apresentar plena conformidade com o regulamento técnico estabelecido na Resolução RDC nº 135 de 29 de maio de 2003 da ANVISA e demais resoluções pertinentes em vigência.
- **4.11** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.
- **5.2** Havendo defeitos, irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- **5.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **6.1.1** Fica designada como fiscal, a **Sra. Flávia Boaventura Barros**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos produtos e no que se refere à pontualidade e eficiência na entrega, ficando a Contratada obrigada a substituir os bens, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.
- **6.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.
- **6.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 A presente licitação será somente para registrar preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **8.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **8.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **9.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **9.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **9.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **9.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o detentor da ata fornecer os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

10 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PRECOS

10.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. Antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, a Ata poderá ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição dos preços.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.10 critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Lara Dias Secretária Municipal de Saúde



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019						
inscrite CEP 3	o no CN	PJ sob o 00, abra	EL PELO REGISTRO: O Municípi nº. 18.308.742/0001-44, com se ngendo todas as unidades da a	de na Rua Vigário	Antunes, nº.	155, Centro
DETEN	NTOR D	O REGI	STRO: A empresa com sede na Rua/Av	, inso	crita no CNP nº C	J sob o nº EP:
Telefor Cédula	ne de Iden	, repr tidade R	resentada pelo Sre do CP	F nº	(cargo),	portador da
1.1 Ro Farmá de aco	egistro i cia Bás irdo con	de pre ica e ato n as esp	REGISTRADOS ços para eventual aquisição de endimento da demanda da Unid ecificações e preços abaixo regis	dade de Pronto A strados e em confo	tendimento	e dos PSFs
anexos	do pro	cesso lici	tatório que deu origem a esta Ata			
ITEM	QDE	UNID.	MEDICAMENTO	LABORATÓRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

- **2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento AF.
- **2.2** Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** a contar do recebimento da AF, juntamente com as respectivas Notas Fiscais. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, na Farmácia Municipal, situada na Travessa Alberto Couto, n° 22, Centro, em Itapecerica/MG.
- **2.3** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.
- **2.4** Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **2.5** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **2.6** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.
- **2.7** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.
- **2.8** Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.
- **2.8.1** O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; resultado.
- **2.9** Os medicamentos "xaropes e suspensões" deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.
- **2.10** Os <u>MEDICAMENTOS GENÉRICOS</u> deverão apresentar plena conformidade com o regulamento técnico estabelecido na Resolução RDC nº 135 de 29 de maio de 2003 da ANVISA e demais resoluções pertinentes em vigência.
- **2.11** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.
- **3.2** Havendo defeitos, irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- **3.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preço, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2019, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- **6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- **6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- **6.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- **7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **8.1.1** Fica designada como fiscal, a **Sra. Flávia Boaventura Barros**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos produtos e no que se refere à pontualidade e eficiência na entrega, ficando a Contratada obrigada a substituir os bens, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.
- **8.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.
- **8.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete:
- **9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- 13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- **13.1.7** Por razões de interesse público;
- **13.1.8** A pedido do fornecedor.
- **13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **13.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10° (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- **c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n^{o} . 8.666/93.
- **14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. Antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, a Ata poderá ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição dos preços.

16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **16.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **16.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **16.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **16.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **16.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o detentor da ata fornecer os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- **17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2016
- **17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **17.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 030/2019, constante no Processo Licitatório nº 052/2019.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG,	de	de 2019.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Lara Dias Secretária Municipal de Saúde – Gestora da Ata CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços CPF/MF Empresa CNPJ/MF da empresa

> Visto: _____ Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

Nome da empresa:		CN	IPJ:			
Endere	eço:					
Cidade):		Estado: CE	P:		
Telefo	ne da emj	presa:				
Email:						
especif	icados, os	quais s	n como objeto o registro de preços pa serão fornecidos em conformidade co tatório supramencionado. O objeto as	m as condições o		
					PREÇO	PREÇO
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO	LABORATÓRIO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto						
		Q	Nome completo e CPF ualificação (proprietário, sócio-geren	te, diretor, etc.)		
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA						



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a (nome da
empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (endereço
completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:
OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço).
OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu
nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de
propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir,
firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para
assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de
recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel
cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2019.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na (endereço completo da empresa),
por seu representante legal infra-assinado, DECLARA , sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer
dos impedimentos previstos na lei;
b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores,
bem como não se encontra sob subcontratação;
c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2019.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPI DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

com sede na(endereço completo da empresa), licitante no certame
acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, DECLARA , por meio de seu
representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.
, de de 2019.
Assinatura do Declarante Nome completo CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

((nome da empresa), in	scrita no CNPJ sob o nº
, com sede na		(endereço completo), DECLARA ,
sob as penas da Lei, que cumpre plena	amente os requisitos p	ara configuração como (ME ou
<mark>EPP)</mark> , nos termos estabelecidos pela Lei	i Complementar nº 123	:/2006 e alterações posteriores, e está
apta, portanto, a exercer o direito de pr	referência.	
	, de	de 2019.
As	ssinatura do Declaranto Nome completo	
	CPF	
CARIN	MBO DE CNPJ DA EMPR	RESA